



AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

EDITAL Nº 1, DE 20 DE MARÇO DE 2023

I CONCURSO DE MONOGRAFIAS DA AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS ("PRÊMIO DANILO DONEDA")

A AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do EDITAL I CONCURSO DE MONOGRAFIAS DA AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS ("Prêmio Danilo Doneda"), doravante denominado I CONCURSO DE MONOGRAFIAS, com fundamento nos art. 55-J, incisos VI e VII, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709, de 14 de agosto 2018), no art. 18, incisos I, XVI e XVII, do Regimento Interno da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (Portaria n. 1, de 8 de março de 2021), e no art. 22, IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consoante o Processo Administrativo nº 00261.000261/2023-53, mediante as cláusulas e condições expressas neste Edital e seus anexos:

REGULAMENTO DO I CONCURSO DE MONOGRAFIAS

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º A AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, com a finalidade de incentivar a reflexão e a discussão científica na área de privacidade e proteção de dados, bem como expandir as fronteiras do conhecimento sobre o tema, estabelece as normas para a realização e a participação dos interessados no I CONCURSO DE MONOGRAFIAS da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos deste Edital, reconhecendo os trabalhos de melhor qualidade técnica e científica.

Art. 2º As monografias recebidas serão avaliadas por uma Comissão Julgadora composta para esse fim e serão selecionadas as três que melhor atendam os critérios previstos no art. 31 deste Edital.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 3º As inscrições devem ser realizadas **a partir da data da publicação deste Edital até às 23h59 do dia 12 de maio de 2023.**

Art. 4º Não serão aceitas as inscrições enviadas após a data e hora limite estipuladas no art. 3º.

Art. 5º O autor da monografia deverá fornecer os dados de identificação e endereço solicitados, seguidos da confirmação de aceitação dos termos deste Edital e outras declarações e autorizações necessárias.

Art. 6º As inscrições e as monografias deverão ser redigidas em língua portuguesa.

Art. 7º As inscrições serão realizadas de forma gratuita.

Art. 8º Todos os inscritos são responsáveis por acompanharem a programação, resultados, orientações ou eventuais alterações deste Edital.

Art. 9º Estão impedidos de serem inscritas monografias de participantes:

I - que sejam servidores da ANPD ou que tenham com eles vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, na linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

II - que estejam prestando serviços à ANPD ou que tenham com eles vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, na linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou

III - que sejam membros da Comissão Julgadora ou que tenham com eles vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, na linha reta ou na colateral, até o terceiro grau.

Art. 10. Os dados pessoais coletados pela ANPD, entidade promotora do I CONCURSO DE MONOGRAFIAS, serão objeto de tratamento exclusivamente para o cadastramento da inscrição de cada candidato e operações necessárias ao cumprimento deste Edital, conforme os arts. 7º, II, 23, e demais preceitos aplicáveis da Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 11. As inscrições que não atenderem ao disposto neste Edital não serão aceitas.

Art. 12. Todas as informações referentes ao concurso estarão disponíveis na página do I CONCURSO DE MONOGRAFIAS, no site da ANPD (www.gov.br/anpd).

Art. 13. Eventuais dúvidas sobre este Edital ou sobre o processo de inscrição deverão ser dirimidas exclusivamente por meio do e-mail disponibilizado na página do I CONCURSO DE MONOGRAFIAS, até o prazo máximo de inscrição descrito no art. 3º.

Art. 14. As Instituições de Ensino Superior poderão estimular a participação de estudantes universitários, sem limites de participação de monografias por turma ou por Instituição, devendo ser observada, obrigatoriamente, a limitação de uma monografia por estudante.

CAPÍTULO III – DA ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

Art. 15. As inscrições deverão ser feitas conforme as orientações disponíveis na página do I CONCURSO DE MONOGRAFIAS.

§ 1º O candidato deverá fornecer as seguintes informações, declarações e autorizações para realizar a inscrição:

I - dados de identificação;

II - declaração de inexistência de plágio ou autoplágio;

III - declaração de ineditismo;

IV - declaração de ciência e concordância com o Edital;

V - autorização para publicação dos trabalhos selecionados, prevista no art. 35.

§ 2º Na mesma ocasião, deverá o candidato anexar:

I - arquivo(s) com cópia de documento oficial com foto (identidade, passaporte, CNH etc.) e CPF, podendo ser encaminhado(s) como imagem digitalizada ou fotografia, ambas de boa qualidade;

II - arquivo(s) com cópia de declaração de matrícula, ou comprovante de matrícula de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação, podendo ser encaminhado(s) como imagem digitalizada ou fotografia, ambas de boa qualidade, não sendo aceitos outros documentos que não os citados, como históricos acadêmicos, ou outros;

III - comprovante de colação de grau, até 6 (seis) meses antes da publicação deste Edital, em curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação, caso o candidato já tenha se graduado em curso de ensino superior; e

IV - arquivo “pdf” ou assemelhado, com a monografia, contendo até 35 (trinta e cinco) páginas, incluídos referências bibliográficas e anexos, de acordo com a formatação disponível na página do I CONCURSO DE MONOGRAFIAS, no site da ANPD, seção “Formatação das Monografias”, não identificando o autor em nenhum trecho, inclusive nas propriedades do arquivo.

§ 3º O recebimento das monografias e demais informações pela ANPD importará na efetiva inscrição do candidato.

Art. 16. Podem se inscrever apenas pessoas naturais, com idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade

(completos no momento da inscrição).

Art. 17. Os participantes devem ser estudantes universitários devidamente matriculados em qualquer curso de graduação de Instituições de Ensino Superior, reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC, ou que tenham colado grau em até 6 (seis) meses antes da publicação deste Edital.

Art. 18. A ANPD não se responsabiliza por informações encaminhadas de forma incompleta, nem pelas monografias contendo identificação dos concorrentes, cabendo ao autor a responsabilidade pela completude e integridade do trabalho enviado.

Art. 19. Os recursos referentes à etapa de admissibilidade das inscrições deverão ser apresentados no prazo de até 3 (três) dias após a divulgação da lista de candidatos inscritos.

§ 1º Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio de formulário próprio, a ser enviado para o e-mail disponibilizado na página do I CONCURSO DE MONOGRAFIAS, com o assunto “Recurso de Inscrição – I Concurso de Monografias”.

§ 2º Caberá à Coordenação-Geral de Tecnologia e Pesquisa analisar a admissibilidade das inscrições, apreciar os recursos interpostos na forma deste artigo e homologar a lista das inscrições admitidas.

CAPÍTULO IV – DOS TEMAS

Art. 20. A monografia deverá versar sobre quaisquer dos temas previstos na Agenda Regulatória da ANPD para o biênio 2023-2024, aprovada pela Portaria nº 35, de 4 de novembro de 2022 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-anpd-n-35-de-4-de-novembro-de-2022-442057885>).

Parágrafo único. O trabalho deverá abordar os temas indicados no caput a partir de uma perspectiva jurídico-regulatória, podendo considerar a legislação vigente, pesquisas, decisões judiciais e administrativas e experiências nacionais e internacionais.

Art. 21. As monografias devem apresentar enfoque atual, com aplicabilidade para o cenário brasileiro.

CAPÍTULO V – DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 22. A autoria da monografia deverá ser individual, não sendo admitida a submissão de uma monografia por grupo de autores.

Art. 23. Os dados da inscrição e a declaração de matrícula não deverão ser incluídos na monografia, para que os concorrentes não sejam identificados.

Art. 24. A monografia deve ser inédita, de autoria do inscrito, não publicada em meio impresso ou eletrônico, tais como livros, revistas acadêmicas e outros periódicos de grande circulação, nem ter sido submetida a periódico ou constar em processo de avaliação para fins de publicação, sob pena de desclassificação.

CAPÍTULO VI – DA ANÁLISE E DA AVALIAÇÃO

Art. 25. A análise e a avaliação das monografias serão realizadas pela Comissão Julgadora, composta especialmente para esse fim.

Art. 26. A Comissão Julgadora será composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria, indicados pelo Conselho Diretor dentre os servidores da ANPD e designados por Portaria do Diretor-Presidente.

Parágrafo único. A Portaria de que trata o caput designará, entre os membros da Comissão, aquele que será o seu presidente.

Art. 27. A Comissão Julgadora deliberará com a presença de seu presidente e da maioria de seus membros.

Art. 28. O(A) presidente da Comissão Julgadora terá, além de seu voto, o voto de desempate.

Art. 29. A Comissão Julgadora não terá conhecimento da identidade dos autores das monografias até o final do período avaliativo.

Art. 30. O membro da Comissão Julgadora que for capaz de identificar quaisquer dos autores das

monografias deverá se abster de participar da avaliação do trabalho identificado.

Art. 31. Os critérios de avaliação das monografias pela Comissão Julgadora serão os seguintes:

I - organização e formatação do trabalho;

II - coesão textual, objetividade e fluência da redação;

III - adequação metodológica, clareza dos objetivos e coerência da análise e da bibliografia com o tema proposto; e

IV - originalidade do trabalho, considerando a relevância das contribuições ou dos subsídios apresentados para a Agenda Regulatória da ANPD 2023-2024.

Parágrafo único. Com base nos critérios referidos no caput, a Comissão Julgadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) às monografias avaliadas, considerando-se 7 (sete) como nota mínima para a seleção de que trata o art. 33.

Art. 32. A Coordenação-Geral de Tecnologia e Pesquisa, com o auxílio de servidores de outras áreas técnicas, prestará o apoio necessário ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Julgadora.

CAPÍTULO VII – DA SELEÇÃO

Art. 33. Serão selecionadas até três monografias com maior nota, conforme os critérios previstos neste Edital e a avaliação realizada pela Comissão Julgadora.

Art. 34. Não haverá premiação em dinheiro.

Art. 35. Os três primeiros colocados:

I - receberão certificado emitido pela ANPD, atestando a sua participação, nota e posição no concurso;

II - terão suas monografias publicadas pela ANPD em formato digital e divulgadas em seu site por, no mínimo, 2 anos; e

III - serão convidados a conhecer as instalações da ANPD e participar da cerimônia de divulgação dos resultados, a ser realizada remota ou presencialmente em Brasília, em data a ser divulgada posteriormente.

Art. 36. A submissão de monografias para o concurso implica a aceitação de sua publicação.

CAPÍTULO VIII – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 37. O resultado preliminar com a ordem de classificação das três melhores monografias será publicado no site do I CONCURSO DE MONOGRAFIAS.

Art. 38. Caberá recurso da avaliação da Comissão Julgadora, no prazo de 3 (três) dias, contado a partir da data da publicação do resultado preliminar, exclusivamente por meio do envio de formulário próprio, para o e-mail a ser disponibilizado no site do I CONCURSO DE MONOGRAFIAS, com o assunto “Recurso - I Concurso de Monografias”.

Art. 39. A Comissão Julgadora resolverá, em caráter definitivo, sobre recurso interposto.

Art. 40. O ato contendo a homologação do resultado do I CONCURSO DE MONOGRAFIAS será publicado no Diário Oficial da União e será divulgado no site da ANPD.

Art. 41. Os inscritos que tiverem seus trabalhos selecionados deverão, quando solicitados, encaminhar arquivo com seus currículos simplificados.

Art. 42. Os autores das três monografias selecionadas ficam cientes que a ANPD poderá, para fins de divulgação do I CONCURSO DE MONOGRAFIAS e dos trabalhos selecionados, utilizar, editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meios digitais, online e de radiodifusão, ou em qualquer outro meio de comunicação, sem ônus e sem autorização prévia ou adicional, os seus nomes, vozes, imagens e monografias, tanto no âmbito nacional quanto no internacional, durante período indeterminado, assegurados os direitos autorais.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Os inscritos se responsabilizam pela originalidade de todo conteúdo por eles produzido, respondendo integral e exclusivamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, excluindo e indenizando a ANPD em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob alegação de violação de direitos autorais e de propriedade intelectual, imagem, voz e nome, ou por divulgação de informações de caráter sigiloso.

Art. 44. As monografias selecionadas devem manter o seu ineditismo até a publicação pela ANPD.

Art. 45. O I CONCURSO DE MONOGRAFIAS poderá ser interrompido ou suspenso, por motivos de força maior, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos inscritos ou a terceiros.

Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos pela ANPD.

Art. 47. É de responsabilidade de cada concorrente conhecer todos os termos deste Edital, bem como acompanhar as comunicações oficiais referentes a este concurso, divulgadas nos portais www.gov.br/anpd/pt-br.

CAPÍTULO X – DOS ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma.

Brasília, DF, na data do despacho de assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior**, Diretor-Presidente, em 17/03/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4041440** e o código CRC **07EC5A6F** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – CRONOGRAMA

06/02/2023	Anúncio do Concurso
20/03/2023	Publicação de edital, com abertura do período de inscrições
12/05/2023	Prazo final para submissão de monografias e inscrições
17/05/2023	Verificação da admissibilidade das inscrições e divulgação da lista de candidatos inscritos
22/05/2023	Fim do prazo recursal contra a inadmissibilidade da inscrição
22/05/2023	Anúncio da Comissão Julgadora

25/05/2023	Homologação das inscrições admitidas após a apreciação dos recursos
26/05/2023 a 23/06/2023	Prazo de análise dos trabalhos concorrentes e seleção de ganhadores
27/06/2023	Divulgação do resultado da seleção
30/06/2023	Fim do prazo recursal contra a avaliação da Comissão Julgadora
05/07/2023	Homologação e divulgação do resultado final da seleção no sítio eletrônico
17/07/2023	Cerimônia de divulgação do resultado final da seleção e reconhecimento dos melhores trabalhos (aniversário de nascimento Danilo Doneda)

* As datas previstas poderão ser alteradas e processos administrativos adicionais internos podem ser adicionados a este cronograma, respeitado o disposto no edital e na legislação vigente.